ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SEI 00042315-51.2026.8.17.8017

Contratação de licenciamento para a Solução GitLab

Área Requisitante / Técnica	**Diretoria de Operações - DIOP**
Área de Apoio Administrativo	**Núcleo de Gestão de Aquisições – NGA/ADTIC**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante	**Felipe Simão Henriques de Araújo - 181.810-4**
Integrante Técnico	**Lucas Simões dos Santos Maciel - 181.964-0**
Integrante Técnico	**Marcos Antônio Alves Gondim – 185.441-0**

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	**Contratação de fornecimento de subscrições de software.**

Objetivos do Documento

Este documento consiste em Estudos Técnicos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação,mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata da contratação de subscrições da plataforma GitLab Ultimate Self-Managed visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Tribunal de Justiça de Pernambuco mantém e evolui um conjunto de sistemas críticos que suportam suas atividades jurisdicionais e administrativas, dentre os quais se destacam o Processo Judicial Eletrônico (PJe), Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Diário de Justiça Eletrônico (DJe), Antecedentes Criminais, Audiência Digital, Balcão Virtual, Consulta Processual, Malote Digital, além de outras soluções desenvolvidas e sustentadas pela equipe técnica do Tribunal.

Atualmente, o TJPE utiliza licenciamento gratuito do GitLab, com recursos limitados e inadequados para atender às necessidades corporativas da instituição, além de dispor de apenas 20 (vinte) licenças contratadas. Esse quantitativo mostra-se insuficiente diante do universo estimado de aproximadamente 150 usuários, entre desenvolvedores, analistas, testadores, gestores e demais profissionais envolvidos nas atividades de desenvolvimento, sustentação e evolução dos sistemas corporativos do Tribunal, comprometendo a ampliação do uso da plataforma e o aproveitamento de seus recursos avançados de segurança, automação e governança do ciclo de desenvolvimento de software.

A contratação da subscrição GitLab Ultimate faz-se necessária para disponibilizar uma plataforma corporativa unificada de DevSecOps, contemplando funcionalidades avançadas de gerenciamento de repositórios, integração contínua, entrega contínua, rastreabilidade do ciclo de desenvolvimento, gestão de vulnerabilidades, testes automatizados de segurança, análise de código-fonte e governança dos processos de desenvolvimento de software.

Destaca-se ainda a necessidade de utilização do recurso de espelhamento e sincronização de repositórios (Repository Mirroring) disponível na edição Ultimate, funcionalidade essencial para o acompanhamento e sincronização dos repositórios de código mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente aqueles relacionados ao PJe. Atualmente, a atualização desses códigos demanda atividades manuais de download e importação, o que aumenta o esforço operacional, os riscos de inconsistências e o tempo necessário para incorporação de novas versões e correções.

A solução também proporcionará a incorporação de práticas de DevSecOps ao ciclo de desenvolvimento dos sistemas institucionais, promovendo a identificação antecipada de vulnerabilidades, melhoria da qualidade do software, aumento da produtividade das equipes técnicas e fortalecimento da segurança das aplicações utilizadas pelo Tribunal.

Adicionalmente, o modelo de licenciamento atualmente adotado pelo fabricante passou a incorporar funcionalidades de inteligência artificial por meio da GitLab Duo Agent Platform (DAP), disponibilizadas através de créditos de consumo. A subscrição GitLab Ultimate já contempla franquia mensal de créditos para cada usuário licenciado, permitindo a utilização de recursos avançados de automação inteligente, análise de código, suporte ao desenvolvimento, investigação de falhas em pipelines e execução de fluxos automatizados ao longo do ciclo de vida do software.

Dessa forma, a contratação pretendida visa prover uma plataforma corporativa moderna, segura e integrada, capaz de sustentar o desenvolvimento, manutenção e evolução dos sistemas estratégicos do TJPE, alinhando-se às melhores práticas de mercado para gestão do ciclo de desenvolvimento de software e segurança de aplicações.

1.3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2027, conforme Código da contratação 115, sob a descrição "Licenças de solução de ciclo de vida de desenvolvimento de software", no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIC, com valor estimado de R$ 2.500.000,00 e previsão de contratação para 08/2027. (https://portal.tjpe.jus.br/web/secretaria-de-administracao/plano-anual-de-contratacao)

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Requisitos de Negócio

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

1.4.1.1. Atender às necessidades das equipes responsáveis pelo desenvolvimento e sustentação dos sistemas corporativos do TJPE, incluindo, entre outros, PJe, SEI, DJe, Antecedentes Criminais, Audiência Digital, Balcão Virtual, Consulta Processual e Malote Digital.

1.4.1.2. Prover ambiente centralizado para gerenciamento de repositórios de código-fonte, versionamento, colaboração entre equipes e rastreabilidade das atividades relacionadas ao desenvolvimento de software.

1.4.1.3. Possibilitar a adoção de práticas de DevSecOps, integrando processos de desenvolvimento, segurança e operações em uma plataforma única.

1.4.1.4. Fortalecer a segurança do ciclo de desenvolvimento de software por meio da identificação antecipada de vulnerabilidades, riscos e não conformidades nas aplicações desenvolvidas e mantidas pelo TJPE.

1.4.1.5. Disponibilizar mecanismo automatizado para sincronização e espelhamento de repositórios de código-fonte mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente daqueles relacionados ao Processo Judicial Eletrônico (PJE).

1.4.1.6. Atender à demanda atual e futura de usuários envolvidos no desenvolvimento, manutenção e sustentação dos sistemas corporativos do Tribunal, considerando o crescimento das equipes e dos projetos institucionais.

1.4.1.7. Promover maior governança, controle, transparência e rastreabilidade sobre as aplicações do TJPE.

1.4.2. Requisitos de Capacitação

1.4.2.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação. A equipe técnica da SETIC possui conhecimento e experiência compatíveis com as atividades de administração, operação e suporte relacionadas à solução de gerenciamento de código.

1.4.3. Requisitos Legais

1.4.3.1. Instrução Normativa nº 06 de 23 de fevereiro de 2023 – TJPE – Dispões sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa e estimativa de preços para as contratações públicas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (PJPE).

1.4.3.2. Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.4.3.3. Lei Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014 - Marco Civil da Internet.

1.4.3.4. Lei Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.4.4. Requisitos Temporais

1.4.4.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

1.4.5. Requisitos de Implantação

1.4.5.1. A implantação compreende a disponibilização, ativação e vinculação das subscrições contratadas ao ambiente GitLab já existente no TJPE.

1.4.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

1.4.6.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com a especificação técnica constante no ANEXO I deste estudo.

1.4.7. Requisitos de Garantia e Manutenção

1.4.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a validade das subscrições, o acesso ao suporte técnico oficial do FABRICANTE e o direito às atualizações da plataforma GitLab Ultimate Self-Managed, sem custos adicionais aos valores contratados. O período de cobertura deverá coincidir com o período de vigência das subscrições.

1.4.7.2. O suporte técnico especializado será prestado diretamente pelo FABRICANTE, por meio de seus canais oficiais, cabendo à CONTRATADA garantir a disponibilização e a continuidade desse direito durante todo o período contratado.

1.4.7.3. Compete à CONTRATADA:

1.4.7.3.1. Fornecer as subscrições com suporte técnico oficial do FABRICANTE, mantendo-as válidas e ativas durante os 36 meses contratados;

1.4.7.3.2. Assegurar ao CONTRATANTE o acesso aos canais oficiais de suporte, incluindo as orientações necessárias ao cadastramento dos usuários autorizados;

1.4.7.3.3. Providenciar a regularização de eventuais problemas relacionados ao licenciamento, à ativação das subscrições ou ao acesso ao suporte técnico;

1.4.7.3.4. Intermediar e acompanhar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, demandas junto ao FABRICANTE que não tenham sido adequadamente encaminhadas ou atendidas;

1.4.7.3.5. Garantir a disponibilização das atualizações oficiais da solução, incluindo correções de segurança, correções de erros e novas versões abrangidas pela subscrição;

1.4.7.4. A CONTRATANTE poderá abrir chamados técnicos diretamente junto ao FABRICANTE, por meio de seus canais oficiais de atendimento, sem limitação de quantidade, observadas as condições de suporte da subscrição contratada. Os chamados escritos poderão ser registrados em português, conforme os canais disponibilizados pelo FABRICANTE.

1.4.7.5. O suporte técnico oficial deverá abranger o tratamento de falhas e erros de funcionamento da solução, bem como orientações relacionadas à sua utilização, instalação, configuração e atualização, observadas as condições e os limites de atendimento estabelecidos pelo FABRICANTE.

1.4.7.6. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes níveis de severidade e prazos máximos de primeira resposta, conforme o suporte prioritário do FABRICANTE:

Severidade	Descrição	Primeira resposta	Atendimento
Urgente	Indisponibilidade ou comprometimento crítico da solução em produção, impedindo sua utilização.	30 min.	24x7
Alta	Comprometimento significativo de funcionalidades essenciais, sem alternativa de contorno aceitável.	4 horas	24x5
Média	Falha ou degradação parcial de funcionalidades, com impacto limitado ou existência de alternativa de contorno.	8 horas	24x5
Baixa	Dúvidas técnicas, esclarecimentos ou ocorrências sem impacto significativo na operação da solução.	24 horas	24x5

1.4.7.7. Os prazos indicados correspondem ao tempo máximo de primeira resposta técnica do FABRICANTE, conforme suas regras e janelas oficiais de atendimento, não se confundindo com o prazo de resolução definitiva das ocorrências nem com os prazos de execução dos serviços técnicos da CONTRATADA.

1.4.7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, sem custos adicionais, as falhas comprovadamente decorrentes de erros na execução dos serviços de atualização sob sua responsabilidade, adotando as providências necessárias à recuperação do funcionamento da solução.

1.4.7.9. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de garantia, suporte técnico e atualização deverão estar contempladas nos valores dos respectivos itens contratados, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços e direitos abrangidos pela contratação.

1.4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Assinado o contrato, a equipe da CONTRATADA deverá (se necessário):

1.4.8.1. Fornecer as licenças e os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste estudo.

1.4.8.2. Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares, reconhecidas pelo fabricante e aptas à utilização pela CONTRATANTE.

1.4.8.3. Disponibilizar os direitos de atualização de versões, suporte técnico e subscrição, conforme aplicável a cada item contratado, durante toda a vigência contratual.

1.4.8.4. Disponibilizar acesso ao suporte técnico do fabricante e aos recursos necessários para obtenção de atualizações, correções, documentação técnica e abertura de chamados, quando aplicável.

1.4.8.5. Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, falhas, inconsistências ou desconformidades verificadas durante a execução contratual.

1.4.8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

1.4.8.7. Designar preposto para atuar como interlocutor junto à CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

1.4.8.8. Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

1.4.8.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou a continuidade dos serviços.

1.4.8.10. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e subcontratados durante a execução contratual.

1.4.8.11. Arcar com todos os custos, encargos, tributos e despesas necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

1.4.8.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer produto ou serviço executado em desconformidade com as especificações deste estudo.

1.4.8.13. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

1.4.8.14. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste estudo, no edital, na proposta apresentada e no contrato.

1.4.8.15. Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.9. Requisitos de Segurança da informação e Privacidade

1.4.9.1. Obedecer à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

1.4.9.2. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da CONTRATANTE, sem autorização;

1.4.9.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais de segurança da informação adotados pela CONTRATANTE;

1.4.9.4. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do órgão;

1.4.9.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da CONTRATANTE;

1.4.9.6. A CONTRATADA deverá promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

1.4.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

1.4.10.1. Requisitos Sociais

1.4.10.1.1. A solução deverá contribuir para o aprimoramento dos processos de desenvolvimento, manutenção e segurança de software do TJPE, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços de tecnologia da informação que suportam as atividades judiciais e administrativas.

1.4.10.1.2. A contratação deverá observar os princípios de acessibilidade, inclusão e não discriminação, de modo que os recursos disponibilizados pela plataforma possam ser utilizados pelos diversos perfis de usuários da instituição, em conformidade com as normas aplicáveis.

1.4.10.1.3. A solução deverá possibilitar a disseminação das boas práticas de desenvolvimento seguro, colaboração entre equipes e compartilhamento do

conhecimento técnico, contribuindo para a valorização e capacitação contínua dos servidores e colaboradores envolvidos no ciclo de desenvolvimento de sistemas.

1.4.10.2. Requisitos Ambientais

1.4.10.2.1. Por se tratar de contratação de subscrição de software, sem fornecimento de equipamentos, insumos ou infraestrutura física, os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são considerados reduzidos.

1.4.10.2.2. A solução deverá contribuir para a digitalização e automação dos processos de desenvolvimento, testes e gerenciamento de código-fonte, reduzindo a necessidade de utilização de documentos físicos e promovendo maior eficiência operacional.

1.4.10.2.3. A contratação deverá privilegiar soluções tecnológicas que promovam o uso racional dos recursos computacionais existentes, evitando a necessidade de aquisições adicionais de infraestrutura exclusivamente para atendimento do objeto contratado.

1.4.10.3. Requisitos Culturais

1.4.10.3.1. A solução deverá fomentar a cultura de colaboração, inovação, automação e melhoria contínua no desenvolvimento de software, alinhada às diretrizes de transformação digital do Poder Judiciário.

1.4.10.3.2. A utilização da plataforma deverá incentivar a adoção de práticas DevSecOps, integração e segurança desde as etapas iniciais do desenvolvimento, promovendo a evolução da maturidade dos processos de desenvolvimento de sistemas do TJPE.

1.4.10.3.3. A contratação deverá favorecer a padronização dos processos de gestão do ciclo de vida das aplicações, fortalecendo a governança, a rastreabilidade e a cultura de qualidade no desenvolvimento de soluções tecnológicas da instituição.

1.4.11. Outros Requisitos Aplicáveis

1.4.11.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

1.5. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO E JUSTIFICATIVAS

O quantitativo estimado de **200 (duzentas) subscrições da plataforma GitLab** foi definido a partir de levantamento realizado junto às áreas responsáveis pelo desenvolvimento, sustentação, testes, gestão e segurança de sistemas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, considerando os usuários que atualmente necessitam ou possuem potencial necessidade de acesso à solução.

O levantamento identificou aproximadamente 150 usuários entre servidores, colaboradores e equipes técnicas que atuam direta ou indiretamente no ciclo de vida de desenvolvimento de software, abrangendo atividades de codificação, revisão de código, gerenciamento de projetos, integração contínua, entrega contínua e segurança de aplicações.

Além da demanda atual, o quantitativo proposto contempla margem de crescimento para atendimento de novas equipes, ampliação de projetos institucionais, incorporação de novos usuários e expansão das iniciativas de transformação digital, evitando a necessidade de contratações complementares em curto prazo.

O dimensionamento adotado visa assegurar a utilização padronizada da solução pelas equipes envolvidas nas atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas, garantindo acesso adequado às funcionalidades avançadas de colaboração, automação, governança e segurança disponibilizadas pela plataforma GitLab.

A definição do quantitativo também busca eliminar eventuais restrições decorrentes da insuficiência de licenças, permitindo a ampliação gradual da utilização da ferramenta e a adoção das melhores práticas de DevSecOps em âmbito institucional.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo de 200 subscrições é tecnicamente adequado e compatível com as necessidades atuais e futuras do TJPE, proporcionando capacidade suficiente para atender o cenário atual de utilização e o crescimento esperado das demandas relacionadas ao desenvolvimento e à manutenção de soluções de tecnologia da informação.

1.5.1. Alternativas para o atendimento da demanda

Durante o levantamento de mercado foram identificadas soluções amplamente utilizadas para gestão do ciclo de desenvolvimento de software, repositórios de código-fonte, integração contínua, entrega contínua e práticas de DevSecOps.

1.6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. V do §1º art. 18 da Lei 14.133, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

1.6.1. Alternativas para o atendimento da demanda

Durante o levantamento de mercado foram identificadas soluções amplamente utilizadas para gestão do ciclo de desenvolvimento de software, repositórios de código-fonte, integração contínua, entrega contínua e práticas de DevSecOps.

1.6.2. Alternativa 1 – GitLab Community Edition (Licenciamento Gratuito)

O GitLab Community Edition constitui a versão gratuita da plataforma GitLab e disponibiliza funcionalidades básicas de gerenciamento de repositórios Git, controle de versões, colaboração entre equipes e automação de pipelines de integração contínua e entrega contínua (CI/CD). A solução possibilita sua implantação em ambiente próprio (self-managed), atendendo ao requisito de hospedagem local do TJPE. Entretanto, apresenta limitações em funcionalidades corporativas de DevSecOps, governança, conformidade e gestão centralizada de segurança, não oferecendo a mesma capacidade de consolidação de indicadores, rastreamento de vulnerabilidades e gerenciamento organizacional disponível nas versões corporativas. Portanto, embora seja suficiente para pequenos ambientes ou equipes reduzidas, não atende integralmente às necessidades de governança e segurança exigidas para os sistemas críticos mantidos pelo Tribunal.

1.6.3. Alternativa 2 – Azure DevOps

O Azure DevOps é uma plataforma corporativa da Microsoft voltada ao gerenciamento do ciclo de vida de desenvolvimento de software, contemplando repositórios Git, automação de pipelines, gerenciamento de demandas, testes e colaboração entre equipes. A solução possui integração nativa com tecnologias Microsoft e permite implantação em ambiente local por meio do Azure DevOps Server. Apesar de sua robustez técnica e ampla adoção pelo mercado, foram realizadas avaliações internas pelas equipes técnicas do TJPE que não demonstraram aderência satisfatória aos processos atualmente utilizados pelas equipes de desenvolvimento. Sua adoção demandaria adequações significativas em fluxos de trabalho consolidados ao longo dos anos, além da migração de processos e capacitação adicional das equipes, resultando em maior esforço operacional e risco de impacto na produtividade durante o período de transição.

1.6.4. Alternativa 3 – GitLab Ultimate

O GitLab Ultimate consiste em uma plataforma integrada de DevSecOps que reúne em um único ambiente funcionalidades de gerenciamento de código-fonte, integração contínua, entrega contínua, testes, segurança, conformidade, governança e recursos avançados de inteligência artificial. A solução pode ser implantada em ambiente on-premises e disponibiliza recursos de gestão centralizada de vulnerabilidades, conformidade, segurança de aplicações e visibilidade organizacional sobre todos os projetos de desenvolvimento. Além disso, oferece mecanismos de sincronização automatizada de repositórios externos (repository mirroring), permitindo a integração e atualização contínua de códigos mantidos por terceiros, como os repositórios do Processo Judicial Eletrônico (PJe) disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça. A plataforma também incorpora recursos da GitLab Duo Agent Platform (DAP), possibilitando o uso de inteligência artificial para apoio às atividades de desenvolvimento, análise de código e automação de processos DevSecOps.

1.6.5. Justificativa da Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução GitLab Ultimate é a que apresenta maior aderência às necessidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

A plataforma já é utilizada pelas equipes de desenvolvimento do TJPE há aproximadamente doze anos, existindo amplo conhecimento institucional acerca de seus mecanismos de versionamento, pipelines, fluxos de trabalho e processos de desenvolvimento. Esse fator reduz significativamente os riscos associados à curva de aprendizado, à migração tecnológica e à interrupção das atividades de desenvolvimento.

Adicionalmente, o GitLab Ultimate disponibiliza recursos corporativos de DevSecOps, governança, conformidade e gerenciamento centralizado de vulnerabilidades que não estão disponíveis ou são limitados na versão gratuita atualmente utilizada pelo Tribunal, permitindo aumentar a segurança, a rastreabilidade e o controle sobre os sistemas institucionais.

Outro aspecto relevante é a necessidade de sincronização automatizada dos repositórios mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente aqueles relacionados ao PJe. A solução selecionada disponibiliza funcionalidade nativa para esse fim, reduzindo atividades manuais, riscos operacionais e o esforço necessário para acompanhar atualizações dos sistemas mantidos pelo CNJ.

Dessa forma, considerando a elevada aderência aos processos atualmente adotados pelo TJPE, a experiência das equipes técnicas com a ferramenta, a possibilidade de implantação em ambiente próprio, os recursos avançados de segurança e governança e a necessidade de integração com repositórios externos estratégicos, conclui-se que o GitLab Ultimate representa a alternativa mais adequada para atendimento da demanda institucional.

1.6.6. Estimativas de preços ou preços referenciai

Os valores do licenciamento para os softwares e serviços foram adquiridos através de proposta enviada por parceiro comercial ao TRE-ES em 21/10/2026 (ANEXO II deste ETP):

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Subscrição do GitLab Ultimate Self-Managed, com suporte técnico oficial e atualizações por 36 meses	Usuário	200	46.220,00	**9.244.000**
				Valor total (36 meses):	9.244.000

Sistema de Registro de Preços - SRP

É caso de SRP?

(X) SIM ( ) NÃO

Se sim, indique em qual das hipóteses abaixo o objeto da contratação se enquadra:

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser efetivamente demandado ao longo da vigência da ata, em razão da evolução das equipes, projetos e iniciativas de transformação digital;

() quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza das subscrições de software, que demandam contratações recorrentes para renovação do direito de uso da plataforma e eventual ampliação do quantitativo de licenças em decorrência da evolução das necessidades institucionais. Tal modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo adequar futuras contratações à demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada aquisição.

1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.7.1. Analisando as alternativas disponíveis e capazes de atender à necessidade da área requisitante, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de prazo envolvidos, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de subscrições da plataforma GitLab Ultimate Self-Managed** para o TJPE.

1.7.2. QUADRO RESUMO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**MÍN**	**MÁX**

01	Subscrição do GitLab Ultimate Self-Managed, com suporte técnico oficial e atualizações por 36 meses	USUÁRIO	20	200

1.8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação refere-se à subscrição da plataforma GitLab Ultimate, solução corporativa integrada destinada ao gerenciamento do ciclo de vida de desenvolvimento de software, contemplando funcionalidades de controle de versões, integração contínua, entrega contínua, segurança de aplicações, governança e práticas de DevSecOps.

O objeto pretendido constitui uma solução única fornecida pelo fabricante, não sendo composto por itens autônomos ou independentes que permitam sua divisão em lotes ou parcelas distintas sem prejuízo de sua funcionalidade e de sua gestão contratual.

Dessa forma, em razão da natureza indivisível do objeto e da necessidade de contratação de uma única solução corporativa para atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a contratação deverá ocorrer em lote único, sem parcelamento, assegurando a adequada execução contratual e o atendimento integral da necessidade identificada.

1.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os principais benefícios identificados podemos listar:

1.9.1. Disponibilizar plataforma corporativa integrada para gerenciamento do ciclo de vida de desenvolvimento dos sistemas institucionais do TJPE.
1.9.2. Ampliar a capacidade de atendimento aos usuários envolvidos no desenvolvimento, manutenção e sustentação das aplicações corporativas.
1.9.3. Fortalecer a segurança das aplicações por meio da incorporação de controles e análises de segurança ao longo do ciclo de desenvolvimento de software.
1.9.4. Proporcionar maior governança, rastreabilidade e visibilidade sobre repositórios, pipelines, vulnerabilidades e artefatos de desenvolvimento.
1.9.5. Promover a adoção e o aprimoramento das práticas de DevSecOps, integrando desenvolvimento, operações e segurança em ambiente único.
1.9.6. Possibilitar a sincronização automatizada dos repositórios mantidos pelo CNJ, reduzindo atividades manuais e acelerando a incorporação de atualizações dos sistemas nacionais.
1.9.7. Reduzir riscos operacionais e aumentar a confiabilidade dos processos de desenvolvimento e atualização dos sistemas corporativos do Tribunal.

1.10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1.10.1. Considerando que o TJPE já utiliza a plataforma GitLab em seu ambiente tecnológico, possuindo infraestrutura operacional em produção e equipe técnica com conhecimento e experiência na administração e utilização da ferramenta, não se identificam necessidades relevantes de preparação técnica, capacitação ou adequação de ambiente para viabilizar a contratação pretendida. Para a adequada execução contratual, deverão ser realizadas apenas as seguintes providências administrativas:

1.10.1.1. Definição dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução

contratual.

1.10.1.2. Disponibilização das subscrições contratadas aos usuários indicados pela área demandante, observando os quantitativos e perfis de acesso definidos pelo TJPE.

1.10.1.3. Atualização dos registros e controles internos relacionados ao gerenciamento das licenças da plataforma.

1.10.1.4. Planejamento da distribuição das licenças entre as equipes de desenvolvimento, sustentação e administração dos sistemas institucionais.

1.10.1.5. Validação, pela área técnica responsável, da ativação das subscrições contratadas e dos recursos disponibilizados pelo fabricante.

1.11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que seu objeto consiste na subscrição de software, não envolvendo fornecimento de equipamentos, geração de resíduos eletrônicos ou consumo adicional significativo de recursos materiais.

A utilização da plataforma contribuirá para a centralização e racionalização das atividades de desenvolvimento, gerenciamento de código-fonte, automação e controle de versões, reduzindo retrabalho e o consumo desnecessário de recursos computacionais associados a ferramentas dispersas ou redundantes.

A solução favorece a automação de processos de integração, testes e implantação de aplicações, proporcionando maior eficiência operacional e melhor aproveitamento da infraestrutura tecnológica já existente no TJPE.

Em razão de suas características, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental reduzido e é compatível com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

1.12. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação da solução GitLab Ultimate, conclui-se que:

- A contratação é necessária para atender às demandas atuais e futuras do Tribunal de Justiça de Pernambuco relacionadas à gestão do ciclo de vida de desenvolvimento de software, proporcionando recursos avançados de colaboração, automação, governança, rastreabilidade e segurança de aplicações em uma plataforma única e integrada.
- A solução GitLab Ultimate apresenta aderência aos requisitos técnicos e de negócio identificados, oferecendo funcionalidades compatíveis com as necessidades institucionais de modernização dos processos de desenvolvimento, fortalecimento das práticas de DevSecOps e ampliação da maturidade da governança de software do TJPE.
- O quantitativo de licenças foi dimensionado de forma compatível com a demanda atual da instituição e com a perspectiva de crescimento dos projetos e equipes envolvidas no desenvolvimento e manutenção de sistemas, garantindo capacidade de expansão durante a vigência contratual.
- Diante dos benefícios esperados, da viabilidade técnica da solução e da adequação da contratação às necessidades institucionais identificadas, conclui-se pela conveniência e oportunidade da contratação de **200 (duzentas) subscrições GitLab Ultimate**, por representar a alternativa mais

adequada para apoiar a evolução das atividades de desenvolvimento seguro de software, automação e transformação digital no âmbito do TJPE.

2. ANÁLISE DE RISCOS

2.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1.1. Apresenta-se a seguir os prováveis riscos aos quais o processo de contratação poderá estar exposto. Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede:

RISCO	**CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO**		
PROBABILIDADE	Médio	**IMPACTO**	Alto
DANO	Impactos à continuidade, segurança e à eficiência dos processos de desenvolvimento de software do TJPE.		
AÇÃO PREVENTIVA		**RESPONSÁVEL**	
Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.		ADTIC	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		**RESPONSÁVEL**	
Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação.		SETIC	

RISCO	**FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**		
PROBABILIDADE	Baixo	**IMPACTO**	Alto
DANO	Não atendimento das necessidades da contratação.		
	Impactos à continuidade, segurança e à eficiência dos processos de desenvolvimento de software do TJPE.		
AÇÃO PREVENTIVA		**RESPONSÁVEL**	
Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.		DIOP / GEARQ-I / UPD	
Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.		DIOP / GEARQ-I / UPD	

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	NGA / ADTIC
Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	NGA / ADTIC

RISCO	**FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**		
PROBABILIDADE	Baixo	**IMPACTO**	Alto
DANO	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.		
	Impossibilidade ou atraso da contratação		

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor	DIOP / GEARQ-I
Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	DIOP / GEARQ-I
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	ADTIC
Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	NGA / ADTIC

RISCO	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS		
PROBABILIDADE	Baixo	IMPACTO	Alto
DANO	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.		
	Impossibilidade de contratação.		

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 06/2023 do TJPE.	ADTIC
Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	ADTIC
Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	ADTIC
Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	NGA / ADTIC
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 06/2023 do TJPE.	NGA / ADTIC

RISCO	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
PROBABILIDADE	MÉDIA	IMPACTO	Alto
DANO	Atraso no processo de contratação.		
	Suspensão da contratação		
	Impossibilidade de contratação.		

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	NGA / ADTIC
Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	NGA / ADTIC
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**

Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	NGA / ADTIC
Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Diretoria Geral
Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	NGA / ADTIC

RISCO	**DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA**		
PROBABILIDADE	MÉDIA	**IMPACTO**	ALTO
DANO	Não entrega dos bens / serviços.		
	Atraso na entrega dos bens / serviços.		
	Baixa qualidade dos bens / serviços entregues.		
	Descontinuidade do negócio.		
	Falta de efetividade da contratação.		

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	ADTIC / DIST
Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	ADTIC / DIST
Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	DIST
Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	ADTIC / DIST
Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.	ADTIC / DIST
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	NGA / ADTIC
Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	NGA / ADTIC
Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do TJPE, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	SETIC

RISCO	**INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**		
PROBABILIDADE	BAIXA	**IMPACTO**	ALTO
DANO	Impactos à continuidade, segurança e à eficiência dos processos de desenvolvimento de software do TJPE.		

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificarqualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	DIOP / GEARQ-I
Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	DIOP / GEARQ-I
Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	DIOP / GEARQ-I

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	SETIC

RISCO	FALTA DE PESSOAL TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
PROBABILIDADE	BAIXA	IMPACTO	ALTO
DANO	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.		
	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.		
	Não atendimento das expectativas da contratação.		
	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.		
	Inexecução parcial ou total do contrato.		

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	NGA / ADTIC
Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	NGA / ADTIC
Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	NGA / ADTIC
Promover o recrutamento de servidores públicos, de outras áreas do MEC ou outros órgãos, que possuam habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	ADTIC
Propor processo de seleção de servidores públicos, a fim de alocar servidores que possuem competências técnicas adequadas para a aferição sistemática das entregas dos serviços contratados.	ADTIC

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	NGA / ADTIC
Propor processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários com habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	NGA / ADTIC

RISCO	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS		
PROBABILIDADE	MÉDIA	IMPACTO	Alto
DANO	Não atendimento aos requisitos de negócio.		
	Ineficiência e não efetividade da contratação		

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços	NGA / ADTIC
Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços	NGA / ADTIC

Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	DIOP / GEARQ-I / UPD
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	NGA / ADTIC
Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas	NGA / ADTIC
Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	NGA / ADTIC

3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe da Diretoria de Operações da SETIC-TJPE, referente ao processo SEI 00042315-51.2026.8.17.8017, ciente das regras e diretrizes que norteiam as contratações por este Poder, entendendo que o presente planejamento atende as demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, bem como os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual **DECLARA SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Técnico
gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS SIMOES DOS SANTOS MACIEL Data: 10/11/2026 09:15:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente FELIPE SIMAO HENRIQUES DE ARAUJO Data: 11/11/2026 08:24:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente MARCOS ANTONIO ALVES GONDIM Data: 10/11/2026 09:23:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Lucas Simões dos Santos Maciel Matrícula: 181.964-0	Felipe Simão Henriques de Araújo Matrícula: 181.810-4	Marcos Antônio Alves Gondim Matrícula: 185.441-0
Recife, 10 de novembro de 2026		

ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo SEI 00042315-51.2026.8.17.8017

Contratação de licenciamento para a Solução GitLab

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MÍN**	**MÁX**
01	Subscrição do GitLab Ultimate Self-Managed, com suporte técnico oficial e atualizações por 36 meses	Usuário	20	200

LOTE ÚNICO

1. ITEM 01 – Subscrição do GitLab Ultimate Self-Managed

1.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1.1.1. Licenciamento da plataforma GitLab Ultimate, na versão Self-Managed (on-premises), com suporte e atualização de versões durante 36 meses.

1.1.2. A solução deverá executar a análise estática de código (SAST) em ambiente local (on premises), sem que seja necessário encaminhar o código-fonte para um serviço externo e/ou na nuvem.

1.1.3. A verificação de dependências (SCA) poderá acessar serviços externos ou na nuvem desde que não encaminhe código-fonte para esses ou outros serviços externos e/ou na nuvem.

1.1.4. Deve possuir base de advisories de segurança e mecanismos de classificação e identificação de vulnerabilidades por CVE, CWE e referências OWASP Top 10.

1.1.5. Deve oferecer atualização da base de dados de vulnerabilidades com frequência mínima mensal.

1.1.6. A solução deverá ser compatível com as seguintes plataformas de implantação:

1.1.6.1. Ubuntu Server LTS suportado pelo fabricante;

1.1.6.2. Debian em versão estável suportada pelo fabricante;

1.1.6.3. Red Hat Enterprise Linux (RHEL) suportado pelo fabricante;

1.1.6.4. Oracle Linux suportado pelo fabricante;

1.1.6.5. Amazon Linux suportado pelo fabricante;

1.1.6.6. Kubernetes em versão suportada pelo fabricante.

1.1.7. Deve permitir a autenticação de seus usuários a partir do Microsoft Active Directory (AD).

1.1.8. Deve permitir a configuração de perfis de usuários com permissões específicas.

1.1.9. Deve possuir mecanismos de auditoria que permitam identificar eventos que envolvam: autenticação de usuários, gerenciamento de usuários.

1.1.10. A solução deve possibilitar integração com sistemas de gerenciamento de chamados por meio de APIs REST, permitindo a abertura e atualização automatizada de tickets no Jira.

1.1.11. A análise estática de código (SAST) deverá suportar, no mínimo, as linguagens de programação Java, JSP, Javascript, Typescript, PHP, Python e C#.

1.1.12. Deve permitir a visualização em tempo real do status das varreduras em execução.

1.1.13. Deve permitir ao usuário criar políticas de regras personalizadas que especifiquem quais testes incluir em uma varredura.

1.1.14. Deve permitir a identificação de vulnerabilidades em códigos mal concebidos, ou seja, erros que exponham o sistema a riscos de ataques baseados em fatos identificáveis, tais como, por senhas armazenadas de forma não apropriada.

1.1.15. Deve permitir a indicação de falso-positivos (detecção errônea de vulnerabilidades) e a inclusão de comentários referentes às vulnerabilidades encontradas, mantendo-se o histórico nas análises subsequentes. Em ambos os casos, deve armazenar a identificação do usuário, data e hora do registro.

1.1.16. Deve permitir a organização das vulnerabilidades identificadas em grupos para facilitar o processo de triagem e correção.

1.1.17. Deve possibilitar ao usuário a definição de filtros para os resultados de uma varredura, permitindo focar em determinados tipos de apontamento, tais como: tipo de vulnerabilidade e severidade.

1.1.18. Deve permitir ao usuário desabilitar regras de análise, alterar o seu nível de severidade e identificar quais regras de detecção de vulnerabilidades foram desabilitadas.

1.1.19. Deve exibir de forma gráfica as informações para a identificação da vulnerabilidade, incluindo o ponto de entrada na aplicação, as saídas, bem como quaisquer outros pontos intermediários.

1.1.20. Deve permitir a determinação de ponto de barreira (threshold), ou seja, conjunto de precondições estabelecidas pelo administrador da ferramenta, a ser considerado no processo de construção (build) da aplicação, como condição de sucesso ou falha.

1.1.21. Deve incluir no relatório o trecho do código fonte onde foi encontrada a vulnerabilidade.

1.1.22. Deve apresentar o resultado da análise em Português ou Inglês.

1.1.23. Deve verificar bibliotecas públicas contidas no software avaliando questões de licença de uso e vulnerabilidades.

1.1.24. Deve realizar análise dinâmica de aplicações web em execução, identificando vulnerabilidades de segurança sem necessidade de acesso ao código-fonte.

1.1.25. Deve suportar rastreamento automático (crawling) de aplicações web para descoberta de páginas, formulários, parâmetros e funcionalidades acessíveis.

1.1.26. Deve permitir a configuração de URLs iniciais e escopo de análise, possibilitando restringir a varredura aos ambientes autorizados.

1.1.27. Deve permitir a autenticação em aplicações e serviços antes da execução das análises, incluindo suporte a diferentes mecanismos de autenticação utilizados pelas aplicações avaliadas.

1.1.28. Deve permitir a configuração e reutilização de sessões autenticadas, incluindo cenários com autenticação multifator (MFA) com TOTP, para execução de análises dinâmicas em áreas restritas das aplicações.

1.1.29. Deve suportar a análise de APIs e serviços web, contemplando tecnologias e padrões amplamente adotados pelo mercado.

1.1.30. Deve suportar a análise de aplicações web modernas, incluindo aplicações de página única (Single Page Applications – SPA) e aplicações que utilizem execução intensiva de JavaScript no lado cliente.

1.1.31. Deve permitir a simulação de fluxos de navegação e interação do usuário durante a execução das análises, de forma a ampliar a cobertura das funcionalidades da aplicação.

1.1.32. Deve ser capaz de identificar vulnerabilidades exploráveis em ambiente de execução por meio da simulação controlada de ataques às aplicações avaliadas.

1.1.33. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidades de Inteligência Artificial (IA) capazes de:

1.1.33.1. Gerar sugestões de código em tempo real durante o desenvolvimento (Code Suggestions);

1.1.33.2. Disponibilizar assistente conversacional integrado ao ambiente de desenvolvimento (AI Chat), permitindo consulta ao código-fonte, geração de testes, explicação de código e apoio técnico aos desenvolvedores;

1.1.33.3. Auxiliar na criação, revisão e resumo de Merge Requests;

1.1.33.4. Realizar análise e explicação de vulnerabilidades de segurança identificadas nos códigos e artefatos analisados;

1.1.33.5. Apoiar atividades de correção e refatoração de código por meio de linguagem natural;

1.1.33.6. Operar de forma integrada ao repositório de código, pipelines CI/CD, gestão de requisitos, segurança e demais componentes da plataforma;

1.1.33.7. Utilizar contexto do projeto, histórico de alterações, documentação e artefatos da própria plataforma para aumentar a precisão das respostas;

1.1.33.8. Disponibilizar mecanismos de governança, rastreabilidade e controle administrativo sobre o uso dos recursos de IA;

1.1.33.9. Permitir utilização em ambientes self-managed, observando requisitos de segurança e conformidade organizacional;

1.1.33.10. Não utilizar o código, os dados do ambiente ou os prompts para treino da IA.

1.1.34. As funcionalidades de IA exigidas nesta contratação deverão ser disponibilizadas independentemente da nomenclatura comercial adotada pelo fabricante, sendo aceitas evoluções, substituições ou reestruturações dos recursos originalmente ofertados, desde que preservadas as capacidades funcionais especificadas neste instrumento.

ANEXO II - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo SEI 00042315-51.2026.8.17.8017

Contratação de licenciamento para a Solução GitLab

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

1. Juntadas a este anexo constam as cotações, comprovações, contratos e demais artefatos que compõe a comprovação dos preços utilizados neste estudo.

PROPOSTA COMERCIAL - GITLAB

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total para 36 meses (R$)
1	Subscrição do GitLab Ultimate Self-Managed, com suporte técnico oficial e atualizações por 36 meses.	Licença de usuário (36 meses)	30	46.220,00	1.386.600,00
2	Créditos anuais para utilização dos recursos de inteligência artificial do GitLab Duo Agent Platform.	Pacote anual de 500 créditos	3	7.875,00	23.625,00
3	Serviços técnicos de atualização do GitLab Ultimate Self-Managed no ambiente do CONTRATANTE, sob demanda, durante 36 meses.	Serviço (36 meses)	1	302.400,00	302.400,00
				VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ 1.712.625,00**

Identificação da Empresa (Razão Social, Endereço eletrônico e físico, CNPJ)

Razão Social	ARKANA TECH LTDA
CNPJ	61.679.467/0001-02
Endereço físico	Alameda Tocantins, 350 – 7º andar – Cj. 701-704 – Alphaville – Barueri/SP – CEP 06455-020
Endereço eletrônico	thiago.santo@arkana.com.br | www.arkana.com.br

Condições da proposta

Data	21 de outubro de 2026
Validade da proposta	60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta
Responsável pelo envio	Thiago Santo – Chief Revenue Officer thiago.santo@arkana.com.br | +55 11 93327-1723

TR-NGA – 30/2026

SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DA PLATAFORMA GITLAB ULTIMATE SELF-MANAGED, COM SUPORTE TÉCNICO OFICIAL E ATUALIZAÇÕES POR 36 MESES, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE)

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Novembro/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO
5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
8. DO SUPORTE TÉCNICO E DAS ATUALIZAÇÕES
9. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO
10. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO
11. DO MODELO DE EXECUÇÃO: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTOS
12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
13. DA GARANTIA CONTRATUAL
14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
20. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
21. DOS ANEXOS
ANEXO I – A INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
ANEXO I – B MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO I – C ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE PREÇOS
ANEXO I – D DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

ANEXO I

TR – NGA – 30/2026

SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DA PLATAFORMA GITLAB ULTIMATE SELF-MANAGED PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE).

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **registro de preços** para a contratação de empresa revendedora autorizada para o fornecimento de até **200 (duzentas) subscrições de licença de uso, por usuário, da plataforma GitLab Ultimate, na modalidade Self-Managed** (instalada em ambiente próprio do TJPE), pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, com suporte técnico oficial do fabricante e direito a atualizações, para as equipes de desenvolvimento, sustentação, testes, gestão e segurança de sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos.

A ata de registro de preços registrará a quantidade máxima de 200 (duzentas) subscrições. Cada contratação decorrente da ata terá a quantidade mínima de 20 (vinte) subscrições.

Unidade demandante: Diretoria de Operações – DIOP/SETIC (Gerência de Arquitetura de Infraestrutura de TIC – GEARQ-I). Apoio administrativo: Núcleo de Gestão de Aquisições de TIC – NGA/ADTIC.

2. DA JUSTIFICATIVA

O TJPE mantém e evolui sistemas críticos para as atividades jurisdicionais e administrativas, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Diário de Justiça Eletrônico (DJe), Antecedentes Criminais, Audiência Digital, Balcão Virtual, Consulta Processual e Malote Digital, desenvolvidos e sustentados pela equipe técnica do Tribunal.

O Tribunal utiliza a plataforma GitLab há cerca de 12 (doze) anos, predominantemente na edição gratuita, com recursos limitados para as necessidades corporativas, e dispõe de apenas 20 (vinte) licenças, quantidade insuficiente para os cerca de 150 (cento e cinquenta) usuários que atuam no ciclo de desenvolvimento de software.

A edição Ultimate é necessária para prover plataforma corporativa unificada de DevSecOps, com análise estática de código (SAST) executada no ambiente local, verificação de dependências (SCA), análise dinâmica de aplicações (DAST), gestão centralizada de vulnerabilidades, auditoria, governança e rastreabilidade do ciclo de desenvolvimento, além de recursos de inteligência artificial aplicados ao desenvolvimento.

Destaca-se a funcionalidade de espelhamento e sincronização de repositórios (Repository Mirroring), essencial para acompanhar os repositórios de código mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

especialmente os do PJe, cuja atualização hoje depende de download e importação manuais, com maior esforço operacional e risco de inconsistências.

Quantitativo. As 200 (duzentas) subscrições correspondem aos cerca de 150 (cento e cinquenta) usuários identificados no levantamento junto às áreas de desenvolvimento, sustentação, testes, gestão e segurança, acrescidos de margem para novas equipes e projetos. O Sistema de Registro de Preços permite contratar apenas a quantidade efetivamente demandada, a partir do mínimo de 20 (vinte) subscrições.

Indicação de marca. A indicação da plataforma GitLab fundamenta-se no art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 – necessidade de manter a compatibilidade com plataforma e padrões já adotados pela Administração –, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar: os repositórios, pipelines, fluxos de trabalho e processos de desenvolvimento do TJPE estão estruturados no GitLab há cerca de 12 anos, e a migração para outra solução implicaria riscos de interrupção, retrabalho e nova curva de aprendizado; a alternativa Azure DevOps não demonstrou aderência aos processos das equipes, e a edição gratuita não atende aos requisitos de segurança e governança. A competitividade é assegurada entre as revendas autorizadas do fabricante no Brasil: no último ano, ao menos três empresas distintas (Excelium Tech Ltda, O3S Consultoria e Tecnologia e Delfia S/A) forneceram subscrições GitLab Ultimate à Administração Pública, conforme a pesquisa de preços (Anexo I – C).

Alinhamento estratégico. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2027 do TJPE, sob o item nº 115, em conformidade com o art. 12, VII, e o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, e decorre do crescimento das demandas de desenvolvimento de sistemas institucionais e da necessidade de fortalecer a segurança e a governança do ciclo de desenvolvimento de software. A contratação é compatível com os objetivos estratégicos do TJPE de transformação digital, melhoria contínua dos serviços de TIC, inovação e segurança da informação, e alinha-se à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD (Resolução CNJ nº 370/2021).

Os riscos da contratação e as respectivas medidas de tratamento constam da Análise de Riscos do Estudo Técnico Preliminar.

Este documento baseia-se no Estudo Técnico Preliminar id. 4017421 e nos demais documentos constantes do Processo SEI nº 00042315-51.2026.8.17.8017.

3. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.1. A proposta orçamentária para esta contratação é 2026.02.126.0992.4241.025.18.

3.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 5.524.333,32 (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, para a quantidade máxima de 200 (duzentas) subscrições, correspondente a R$ 27.621,6666 por usuário para 36 (trinta e seis) meses, conforme a Análise de Vantajosidade e Compatibilidade de Preços (Anexo I – C), elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

3.3. O cronograma de desembolso consta de documento próprio, juntado ao processo.

3.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários será exigida somente para a formalização de cada contratação decorrente da ata.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, o objeto enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o direito de uso da plataforma, o suporte e as atualizações são necessários de forma permanente às atividades de desenvolvimento e sustentação dos sistemas do Tribunal.

4.3. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. O objeto desta contratação enquadra-se como Solução de TIC, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021; no Decreto Estadual PE nº 54.700/2023, aplicado ao TJPE pela Portaria TJPE nº 29/2023; nas Resoluções CNJ nº 468/2022 (alterada pela Resolução CNJ nº 616/2025), nº 370/2021 e nº 400/2021; na Lei nº 13.709/2018 (LGPD); na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); na Lei Complementar nº 123/2006; e nas Instruções Normativas TJPE nº 01/2023 e nº 06/2023.

4.6. Fica vedada a participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), pois o objeto – fornecimento de subscrições de um único fabricante, em item único – pode ser executado plenamente por uma única revenda, e o consórcio dificultaria a gestão, a fiscalização e a responsabilização, sem ganho de competitividade.

4.7. Não será admitida a subcontratação (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), pois as subscrições devem ser fornecidas diretamente pela CONTRATADA, pela cadeia oficial de revenda do fabricante. O suporte técnico prestado pelo próprio fabricante, nos termos do item 8, não caracteriza subcontratação.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir com exatidão o quantitativo a ser demandado durante a vigência da ata, em razão da evolução das equipes, dos projetos e das iniciativas de transformação digital, bem como da renovação periódica do direito de uso e da eventual ampliação do número de usuários.

5.2. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio da SETIC. Não há órgãos participantes. Deixa-se de realizar a Intenção de Registro de Preços (IRP) prevista no art. 7º do Decreto Estadual nº 54.700/2023 porque os módulos de IRP e de Atas de Registro de Preços do Sistema PE Integrado não podem ser utilizados pelo TJPE ("Outros Poderes"). A licitação será processada no módulo "licitação" do PE Integrado e, após a homologação, o controle das contratações e adesões será feito pela Secretaria de Administração, em planilha própria.

5.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da sua publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. **Da vedação à adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes.** Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços.

5.4.1. **Justificativa:** a vedação fundamenta-se na necessidade de preservar as condições de planejamento, gerenciamento e execução da contratação, considerando que os quantitativos estimados e as condições de fornecimento foram dimensionados para o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos eventuais órgãos participantes.

5.4.2. A restrição busca assegurar a adequada gestão da ata, a previsibilidade da execução contratual e o atendimento das demandas inicialmente planejadas, evitando potenciais impactos operacionais decorrentes de contratações adicionais não contempladas no planejamento original.

5.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato, com a quantidade mínima de 20 (vinte) subscrições cada.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será feita por pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item (item único) e modo de disputa conforme o edital (arts. 6º, XLI, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A licitação será de ampla participação, pois o valor estimado do item supera R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). A cota reservada do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não se aplica, por se tratar de serviço, em item único e indivisível (item 9). Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.

6.3. **Da proposta comercial.** A proposta deverá conter:

6.3.1. a descrição do objeto ofertado, com a indicação expressa da plataforma GitLab Ultimate, modalidade Self-Managed, do período de 36 (trinta e seis) meses e do código do produto (SKU/part number) do fabricante;

6.3.2. o preço unitário por usuário para 36 (trinta e seis) meses e o preço total, em reais, com no máximo duas casas decimais, incluídos todos os tributos e despesas;

6.3.3. o prazo de entrega, não superior ao previsto neste Termo de Referência;

6.3.4. a validade mínima de 90 (noventa) dias;

6.3.5. a razão social, o CNPJ, o endereço, os dados bancários e o contato do responsável.

6.4. O modelo de proposta consta do Anexo I – B. Não serão aceitas propostas das edições Free ou Premium, nem das modalidades em nuvem do fabricante (GitLab.com/SaaS ou GitLab Dedicated), por não atenderem aos requisitos de instalação em ambiente próprio e às funcionalidades exigidas no item 7.

6.5. **Da habilitação.** Será exigida do fornecedor vencedor a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista prevista nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e as declarações do art. 63, §1º, podendo ser substituída pelo registro cadastral no sistema utilizado.

6.6. **Revenda autorizada.** O fornecedor vencedor deverá comprovar que é revendedor autorizado ou parceiro oficial do fabricante GitLab no Brasil, por declaração ou certificado emitido pelo fabricante ou pelo seu distribuidor oficial, vigente. A exigência justifica-se porque as subscrições são emitidas e vinculadas à instância do órgão pela cadeia oficial do fabricante, e o fornecimento por canal não reconhecido pode resultar em subscrição inválida, sem direito a suporte e atualizações. A exigência recai apenas sobre o fornecedor selecionado e não gera custo prévio aos demais interessados.

6.7. **Qualificação técnica.** O licitante vencedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de subscrições de licenças de software corporativo, por usuário, com suporte do fabricante, para no mínimo 50 (cinquenta) usuários (25% do quantitativo máximo registrado). O percentual, inferior ao limite de 50% do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é proporcional ao objeto e visa afastar fornecedores sem experiência com licenciamento corporativo. Será admitida a soma de atestados.

6.8. O atestado deverá conter a identificação do emitente e do signatário, o contato, o objeto, a quantidade e o período. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo econômico. O TJPE poderá realizar diligências para confirmar as informações.

6.9. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de falência e balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um). A licitante que apresentar índice igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A exigência justifica-se pelo vulto da contratação e pela necessidade de o fornecedor arcar com a aquisição das subscrições junto ao fabricante antes do pagamento.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Os serviços devem ser fornecidos conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÍN.	MÁX.	E-FISCO
1	Subscrição de licença de uso da plataforma GitLab Ultimate Self-Managed, por usuário, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico oficial do fabricante e atualizações	Usuário (36 meses)	20	200	630073-1

7.2. **ITEM 1 – Especificações técnicas e requisitos mínimos**:

7.2.1. Licenciamento da plataforma GitLab Ultimate, na modalidade Self-Managed (on-premises), com suporte e atualização de versões durante 36 (trinta e seis) meses.

7.2.2. A solução deverá executar a análise estática de código (SAST) em ambiente local (on-premises), sem que seja necessário encaminhar o código-fonte para serviço externo ou em nuvem.

7.2.3. A verificação de dependências (SCA) poderá acessar serviços externos ou em nuvem, desde que não encaminhe código-fonte para esses ou outros serviços externos.
7.2.4. Possuir base de advisories de segurança e mecanismos de classificação e identificação de vulnerabilidades por CVE, CWE e referências OWASP Top 10.
7.2.5. Oferecer atualização da base de dados de vulnerabilidades com frequência mínima mensal.
7.2.6. Ser compatível com as seguintes plataformas de implantação, em versões suportadas pelo fabricante: Ubuntu Server LTS; Debian estável; Red Hat Enterprise Linux (RHEL); Oracle Linux; Amazon Linux; e Kubernetes.
7.2.7. Permitir a autenticação de usuários a partir do Microsoft Active Directory (AD).
7.2.8. Permitir a configuração de perfis de usuários com permissões específicas.
7.2.9. Possuir mecanismos de auditoria que permitam identificar eventos de autenticação e de gerenciamento de usuários.
7.2.10. Possibilitar integração com sistemas de gerenciamento de chamados por meio de APIs REST, permitindo a abertura e a atualização automatizada de tickets no Jira.
7.2.11. A análise estática de código (SAST) deverá suportar, no mínimo, as linguagens Java, JSP, JavaScript, TypeScript, PHP, Python e C#.
7.2.12. Permitir a visualização em tempo real do status das varreduras em execução.
7.2.13. Permitir ao usuário criar políticas de regras personalizadas que especifiquem quais testes incluir em uma varredura.
7.2.14. Permitir a identificação de vulnerabilidades decorrentes de código mal concebido, que exponham o sistema a riscos de ataque, como senhas armazenadas de forma inapropriada.
7.2.15. Permitir a indicação de falso-positivos e a inclusão de comentários sobre as vulnerabilidades encontradas, mantendo o histórico nas análises subsequentes e registrando usuário, data e hora.
7.2.16. Permitir a organização das vulnerabilidades identificadas em grupos, para facilitar a triagem e a correção.
7.2.17. Possibilitar a definição de filtros para os resultados de uma varredura, como tipo de vulnerabilidade e severidade.
7.2.18. Permitir desabilitar regras de análise, alterar o seu nível de severidade e identificar quais regras foram desabilitadas.
7.2.19. Exibir de forma gráfica as informações para identificação da vulnerabilidade, incluindo ponto de entrada na aplicação, saídas e pontos intermediários.
7.2.20. Permitir a definição de ponto de barreira (threshold), estabelecido pelo administrador, a ser considerado no processo de construção (build) da aplicação como condição de sucesso ou falha.
7.2.21. Incluir no relatório o trecho do código-fonte onde foi encontrada a vulnerabilidade.
7.2.22. Apresentar o resultado da análise em português ou inglês.
7.2.23. Verificar bibliotecas públicas contidas no software, avaliando questões de licença de uso e vulnerabilidades.
7.2.24. Realizar análise dinâmica de aplicações web em execução (DAST), identificando vulnerabilidades de segurança sem necessidade de acesso ao código-fonte.
7.2.25. Suportar rastreamento automático (crawling) de aplicações web para descoberta de páginas, formulários, parâmetros e funcionalidades acessíveis.

7.2.26. Permitir a configuração de URLs iniciais e do escopo de análise, restringindo a varredura aos ambientes autorizados.
7.2.27. Permitir a autenticação em aplicações e serviços antes da execução das análises, com suporte a diferentes mecanismos de autenticação.
7.2.28. Permitir a configuração e a reutilização de sessões autenticadas, inclusive com autenticação multifator (MFA) por TOTP, para análises dinâmicas em áreas restritas das aplicações.
7.2.29. Suportar a análise de APIs e serviços web, contemplando tecnologias e padrões amplamente adotados pelo mercado.
7.2.30. Suportar a análise de aplicações web modernas, incluindo aplicações de página única (SPA) e aplicações com execução intensiva de JavaScript no lado cliente.
7.2.31. Permitir a simulação de fluxos de navegação e interação do usuário durante as análises, para ampliar a cobertura das funcionalidades.
7.2.32. Identificar vulnerabilidades exploráveis em ambiente de execução por meio da simulação controlada de ataques às aplicações avaliadas.
7.2.33. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidades de inteligência artificial (IA) capazes de:
    7.2.33.1. gerar sugestões de código em tempo real durante o desenvolvimento (Code Suggestions);
    7.2.33.2. disponibilizar assistente conversacional integrado ao ambiente de desenvolvimento (AI Chat), para consulta ao código-fonte, geração de testes, explicação de código e apoio técnico;
    7.2.33.3. auxiliar na criação, revisão e resumo de Merge Requests;
    7.2.33.4. analisar e explicar vulnerabilidades de segurança identificadas nos códigos e artefatos analisados;
    7.2.33.5. apoiar a correção e a refatoração de código por meio de linguagem natural;
    7.2.33.6. operar de forma integrada ao repositório de código, aos pipelines CI/CD, à gestão de requisitos, à segurança e aos demais componentes da plataforma;
    7.2.33.7. utilizar o contexto do projeto, o histórico de alterações, a documentação e os artefatos da própria plataforma para aumentar a precisão das respostas;
    7.2.33.8. disponibilizar mecanismos de governança, rastreabilidade e controle administrativo sobre o uso dos recursos de IA;
    7.2.33.9. permitir a utilização em ambientes self-managed, observados os requisitos de segurança e conformidade do TJPE;
    7.2.33.10. não utilizar o código, os dados do ambiente ou os prompts do TJPE para treinamento de modelos de IA.
7.2.34. As funcionalidades de IA exigidas deverão ser disponibilizadas independentemente da nomenclatura comercial adotada pelo fabricante, sendo aceitas evoluções, substituições ou reestruturações dos recursos originalmente ofertados, desde que preservadas as capacidades funcionais especificadas, sem custo adicional ao TJPE.

7.3. As subscrições deverão ser originais, registradas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (CNPJ 11.431.327/0001-34) e vinculadas à instância GitLab já existente no ambiente do TJPE, na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante, com data única de término para todas as subscrições de uma mesma contratação.

7.4. Requisitos de acessibilidade: a plataforma deverá ser compatível com ferramentas de acessibilidade (leitor de tela, alto contraste e navegação por teclado), de modo a ser utilizada pelos diversos perfis de usuários do Tribunal.

7.5. A subscrição confere direito temporário de uso dos recursos da edição Ultimate. Encerrada a vigência sem renovação, a instância retorna às funcionalidades da edição gratuita, sem perda dos repositórios e dados do TJPE, que permanecem no ambiente próprio do Tribunal.

8. DO SUPORTE TÉCNICO E DAS ATUALIZAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá assegurar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a validade das subscrições, o acesso ao suporte técnico oficial do fabricante e o direito às atualizações da plataforma GitLab Ultimate Self-Managed, sem custos adicionais. O período de cobertura coincidirá com o período de vigência das subscrições.

8.2. O suporte técnico especializado será prestado diretamente pelo fabricante, por meio de seus canais oficiais, cabendo à CONTRATADA garantir a disponibilização e a continuidade desse direito durante todo o período contratado.

8.3. Compete à CONTRATADA:

8.3.1. fornecer as subscrições com suporte técnico oficial do fabricante, mantendo-as válidas e ativas durante os 36 (trinta e seis) meses contratados;

8.3.2. assegurar ao TJPE o acesso aos canais oficiais de suporte, com as orientações necessárias ao cadastramento dos usuários autorizados;

8.3.3. regularizar eventuais problemas relacionados ao licenciamento, à ativação das subscrições ou ao acesso ao suporte técnico, nos prazos do Anexo I – A;

8.3.4. intermediar e acompanhar, quando solicitado pelo TJPE, demandas junto ao fabricante que não tenham sido adequadamente encaminhadas ou atendidas;

8.3.5. garantir a disponibilização das atualizações oficiais da solução, incluindo correções de segurança, correções de erros e novas versões abrangidas pela subscrição.

8.4. O TJPE poderá abrir chamados técnicos diretamente junto ao fabricante, por seus canais oficiais, sem limitação de quantidade, observadas as condições da subscrição. Os chamados escritos poderão ser registrados em português, conforme os canais disponibilizados pelo fabricante.

8.5. O suporte técnico oficial abrangerá o tratamento de falhas e erros de funcionamento da solução e as orientações sobre utilização, instalação, configuração e atualização, observadas as condições e os limites estabelecidos pelo fabricante.

8.6. Os chamados ao fabricante observarão os seguintes níveis de severidade e prazos máximos de primeira resposta, conforme o suporte prioritário da subscrição:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRIMEIRA RESPOSTA	ATENDIMENTO
Urgente	Indisponibilidade ou comprometimento crítico da solução em produção, impedindo sua utilização.	30 minutos	24x7
Alta	Comprometimento significativo de funcionalidades essenciais, sem alternativa de contorno aceitável.	4 horas	24x5

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRIMEIRA RESPOSTA	ATENDIMENTO
Média	Falha ou degradação parcial de funcionalidades, com impacto limitado ou alternativa de contorno.	8 horas	24x5
Baixa	Dúvidas técnicas, esclarecimentos ou ocorrências sem impacto significativo na operação.	24 horas	24x5

8.7. Os prazos do item 8.6 correspondem ao tempo máximo de primeira resposta técnica do fabricante, conforme suas regras e janelas oficiais de atendimento, e não se confundem com o prazo de resolução definitiva das ocorrências.

8.8. Durante toda a vigência, a CONTRATADA prestará suporte de primeiro nível, em português, por e-mail e telefone, em dias úteis, das 8h às 18h, para questões de licenciamento, ativação, acesso ao suporte do fabricante e faturamento, observados os prazos do Anexo I – A.

8.9. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de suporte e atualização deverão estar incluídas no preço do item, não sendo admitida cobrança adicional.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

9.1. O objeto não será parcelado (art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Trata-se de solução única fornecida pelo fabricante, cujas subscrições devem ser vinculadas a uma mesma instância, com administração central e vigência comum.

9.2. A divisão do objeto criaria subscrições com vigências e fornecedores distintos para a mesma plataforma, com prejuízo técnico à gestão centralizada, à segurança e à rastreabilidade, além de perda de economia de escala.

9.3. O item único não restringe a competição, pois qualquer revenda autorizada do fabricante pode ofertá-lo.

10. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

10.1. Cada contrato decorrente da ata terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de ativação das subscrições informada pela CONTRATADA e confirmada no recebimento provisório, coincidente com o período da subscrição (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).

10.1.1. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da ativação das subscrições, confirmada pelo gestor do contrato, na forma do item 12.

10.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão orçamentária, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e o fornecedor manifeste interesse (art. 107 da Lei nº 14.133/2021). A análise de vantajosidade deverá ser iniciada com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término.

10.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, as parcelas anuais ainda não pagas (item 12) poderão ser reajustadas pelo

IPCA/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano (arts. 25, §7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Subscrições acrescidas durante a vigência, por termo aditivo ou por nova contratação decorrente da ata, poderão ter o término alinhado ao das subscrições já ativas (co-termo), caso em que serão pagas proporcionalmente ao período restante, calculado sobre o preço unitário registrado.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTOS

11.1. Após a assinatura do contrato, o TJPE emitirá a Ordem de Serviço, indicando a quantidade de subscrições e os contatos dos administradores da instância.

11.2. A entrega das subscrições deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa da CONTRATADA aceita previamente pelo TJPE.

11.3. A execução é integralmente remota. A entrega consiste na disponibilização da chave ou do arquivo de ativação da subscrição para a instância do TJPE e de documento do fabricante que informe a edição contratada (Ultimate Self-Managed), a quantidade de usuários, o identificador da subscrição e as datas de início e término.

11.4. **Recebimento provisório:** em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da entrega, o fiscal técnico verificará, na área administrativa da instância e no portal do fabricante: (i) a edição Ultimate ativa; (ii) a quantidade de usuários contratada; (iii) as datas de início e término; (iv) o acesso dos administradores indicados ao portal de suporte do fabricante.

11.5. **Recebimento definitivo:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado.

11.6. Constatada divergência, a CONTRATADA será notificada para corrigi-la em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis e da aplicação do IMR (Anexo I – A).

11.7. O objeto será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e as falhas e pendências verificadas.

11.8. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à validade das subscrições e às especificações durante toda a vigência, podendo a CONTRATANTE impugnar o objeto mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. O pagamento será feito em 3 (três) parcelas anuais, cada uma correspondente a 12 (doze) meses de subscrição: a 1ª parcela após o recebimento definitivo; a 2ª e a 3ª parcelas no início do 13º e do 25º mês de vigência, respectivamente, mediante atesto do gestor de que as subscrições permanecem ativas. A forma de pagamento segue a política comercial do fabricante, que fatura as subscrições em pagamentos anuais.

12.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato, condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária por ela indicada. O atesto será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

12.3. O valor de cada parcela anual será calculado pela fórmula **VPA = (Q × PU) ÷ 3**, em que: VPA = valor da parcela anual; Q = quantidade de subscrições contratadas; PU = preço unitário por usuário para 36 meses, conforme a proposta da CONTRATADA.

12.4. A subscrição é cessão de direito de uso por prazo determinado, que o fabricante ativa e fatura à revenda de forma antecipada. A obrigação da CONTRATADA relativa a cada período considera-se cumprida com a ativação, verificada antes do pagamento. Ainda que se entenda que o pagamento abrange período futuro de uso, ele é condição indispensável à obtenção do serviço, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Se as subscrições forem bloqueadas, suspensas ou substituídas por edição diversa da Ultimate, ou se o contrato for extinto antes do término por culpa da CONTRATADA, esta devolverá o valor correspondente ao período não usufruído, calculado pro rata die, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. **Instrumento de Medição de Resultado (IMR).** A qualidade da execução será aferida pelos indicadores do Anexo I – A. Os redutores apurados serão descontados do pagamento seguinte; não havendo pagamento pendente, o valor será cobrado da CONTRATADA ou descontado da garantia contratual, após o contraditório.

12.7. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato. Serão feitas as retenções tributárias previstas na legislação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência (arts. 96 a 98).

13.2. A exigência justifica-se pelo vulto da contratação e pelo pagamento de cada período anual antes da sua fruição, com dever de devolução do período não usufruído (item 12.5), cuja satisfação a garantia assegura.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais técnico e administrativo, servidores designados pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4. Após a assinatura do contrato, o TJPE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, com as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.
14.5. A CONTRATADA designará preposto para atuar como interlocutor junto à CONTRATANTE durante toda a execução. A CONTRATANTE poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro.
14.6. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
14.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, apurará os indicadores do IMR, anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências (art. 117, §1°) e emitirá notificações para correção, determinando prazo.
14.8. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência e o término do contrato, com vistas à tempestiva prorrogação ou nova contratação.
14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.
14.10. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da execução por ela realizada.
14.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.
14.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam:
- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.2.1. advertência, pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.2.2. multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do item prejudicado, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;
15.2.3. multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, pela infração do subitem 15.1.7, limitada a 20 (vinte) dias, após o que, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
15.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, pela infração do subitem 15.1.3;
15.2.5. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

15.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999. Havendo indícios de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, as cópias necessárias serão remetidas à autoridade competente.

15.6. Fica afastada a sanção em caso de atraso ou inexecução decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. executar o objeto conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, da proposta e do contrato;

16.2. assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal da Administração;

16.3. fornecer subscrições originais, regulares, reconhecidas pelo fabricante e registradas em nome do TJPE, na quantidade e no prazo contratados;

16.4. manter as subscrições válidas e ativas e assegurar o suporte do fabricante e as atualizações durante toda a vigência (item 8);

16.5. prestar o suporte de primeiro nível e regularizar os problemas de licenciamento, ativação e acesso ao suporte, nos prazos do Anexo I – A;
16.6. corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, falhas, inconsistências ou desconformidades verificadas na execução;
16.7. emitir nota fiscal de cada parcela, discriminando a quantidade de subscrições e o período correspondente;
16.8. designar preposto e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização;
16.9. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução ou a continuidade do serviço, inclusive alteração da política comercial ou técnica do fabricante que afete o objeto;
16.10. executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação;
16.11. responsabilizar-se integralmente pelo objeto e pelos danos causados ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
16.12. arcar com todos os custos, encargos, tributos e despesas necessários ao fiel cumprimento do objeto;
16.13. não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
16.14. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021);
16.15. observar o art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, com a redação da Resolução CNJ nº 09/2005, quanto à vedação de manter, aditar ou prorrogar contrato com empresa que empregue cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPE, comunicando de imediato e por escrito qualquer ocorrência;
16.16. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a condição de revenda autorizada do fabricante (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
16.17. manter atualizados os seus dados cadastrais, principalmente telefone, endereço eletrônico e endereço físico;
16.18. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021);
16.19. cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e a proposta;
17.2. emitir a Ordem de Serviço, indicando a quantidade de subscrições e os administradores da instância;
17.3. cientificar a CONTRATADA das normas internas de segurança e da Política de Segurança da Informação do TJPE;
17.4. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto solicitados pela CONTRATADA e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução;

17.5. verificar e atestar as notas fiscais, mediante conferência das subscrições ativas, do período faturado e da apuração do IMR;
17.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma do item 12;
17.7. notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventuais imperfeições na execução, fixando prazo para a sua correção;
17.8. distribuir e controlar as subscrições entre as equipes, conforme os perfis de acesso definidos pela SETIC;
17.9. promover, por servidores designados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução, anotando em registro próprio as ocorrências.

18. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Resolução TJPE nº 454/2021 (Política de Proteção de Dados Pessoais do TJPE) e os procedimentos e normas de segurança da informação do TJPE.
18.2. A CONTRATADA não poderá obter, capturar, copiar ou transferir qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE sem autorização, nem utilizar a contratação para obter acesso não autorizado a essas informações.
18.3. A CONTRATADA somente tratará os dados pessoais estritamente necessários à execução (nomes e e-mails dos administradores e usuários indicados para o licenciamento e o suporte), conforme as instruções do TJPE, comunicará imediatamente qualquer incidente de segurança e eliminará os dados ao término do contrato, salvo obrigação legal de guarda.
18.4. A CONTRATADA deverá promover o afastamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, de qualquer de seus profissionais que não corresponda aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da fiscalização.
18.5. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitados, os termos de uso, a política de privacidade do fabricante e as informações sobre o tratamento de dados pelos recursos de inteligência artificial da plataforma, inclusive a não utilização do código e dos dados do TJPE para treinamento de modelos (item 7.2), para avaliação pela SETIC e pelo Encarregado de Proteção de Dados do TJPE.
18.6. A CONTRATADA assinará a Declaração de Proteção de Dados Pessoais (Anexo I – D).

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Por se tratar de subscrição de software, sem fornecimento de bens físicos, embalagens ou resíduos, os impactos ambientais diretos são reduzidos. A contratação observará a Resolução CNJ nº 400/2021, com tramitação e documentação eletrônicas, e a solução utilizará a infraestrutura já existente no TJPE, sem aquisição de equipamentos exclusivamente para o objeto.

20. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. Os códigos-fonte, repositórios, pipelines, documentos e demais artefatos criados ou mantidos pelo TJPE na plataforma pertencem ao TJPE e permanecem em seu ambiente próprio. A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou reter conteúdos do TJPE.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I – A: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
- ANEXO I – B: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO I – C: ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE PREÇOS
- ANEXO I – D: DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Recife, 6 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Emerson Ferreira da Silva
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 189249-5

ANEXO I – A
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA APLICAÇÃO

1.1. O IMR aplica-se às obrigações sob controle da CONTRATADA: a entrega e ativação das subscrições (item 11.2 do TR) e a regularização de problemas de licenciamento, ativação e acesso ao suporte do fabricante (itens 8.3.3 e 8.8 do TR).

1.2. O suporte técnico prestado pelo fabricante (item 8.6 do TR) será acompanhado pelo indicador IND-03, sem redutor direto, pois os prazos de primeira resposta dependem das regras do fabricante; cabe à CONTRATADA, nesse caso, a intermediação prevista no item 8.3.4 do TR.

1.3. As medições serão realizadas pela fiscalização técnica do TJPE, com base nos registros dos chamados (e-mail ou protocolo da CONTRATADA e do portal do fabricante), e consolidadas ao final de cada mês em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

1.4. Considera-se prazo de atendimento o tempo entre a abertura do chamado junto à CONTRATADA e o início efetivo do tratamento; e prazo de solução o tempo entre a abertura e a comunicação da solução definitiva, aceita pela fiscalização. Se o fiscal não confirmar a solução, o chamado permanecerá aberto.

2. IND-01 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DAS SUBSCRIÇÕES

Aferição: data da assinatura do contrato × data da entrega confirmada no recebimento provisório. Meta: até 15 (quinze) dias úteis (item 11.2 do TR), ou o prazo prorrogado aceito pelo TJPE. Em caso de atraso, aplica-se o redutor abaixo sobre o valor da 1ª parcela anual (VPA):

ATRASO A PARTIR DE (DIAS ÚTEIS)	ATÉ (DIAS ÚTEIS)	REDUTOR
1	2	0% (zero por cento)
3	5	0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso
6	10	0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso, cumulativo com o percentual anterior
11	15	1,0% (um por cento) por dia de atraso, cumulativo com os percentuais anteriores

Atraso superior a 15 (quinze) dias úteis caracteriza a infração do item 15.1.7 do TR, sujeita às sanções do item 15.2.

3. IND-02 – REGULARIZAÇÃO DE PROBLEMAS DE LICENCIAMENTO, ATIVAÇÃO E ACESSO AO SUPORTE

SEVERIDADE	DEFINIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
Alta	Subscrições inativas, bloqueadas, expiradas antes do prazo ou com edição incorreta, impedindo o uso dos recursos Ultimate	até 4 horas úteis	até 2 dias úteis
Média	Problema em parte das subscrições ou impossibilidade de acesso ao portal de suporte do fabricante	até 8 horas úteis	até 5 dias úteis

SEVERIDADE	DEFINIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
Baixa	Dúvidas e solicitações administrativas sem impacto no uso (faturamento, documentação, cadastro de contatos)	até 2 dias úteis	até 5 dias úteis

Cálculo: IMR = (chamados solucionados no prazo ÷ chamados abertos no mês) × 100. Meta: IMR igual ou superior a 90% (noventa por cento). Se o IMR for inferior a 90%, aplica-se o redutor por chamado com prazo extrapolado, sobre o valor mensal equivalente (VME = VPA ÷ 12):

SEVERIDADE	REDUTOR POR CHAMADO FORA DO PRAZO	BASE DE CÁLCULO
Alta	2%	VME
Média	1%	VME
Baixa	0,5%	VME

Exemplo: no mês, 10 chamados abertos, 8 solucionados no prazo (IMR = 80%); fora do prazo, 1 de severidade Alta e 1 de severidade Baixa. Redutor = 2% + 0,5% = 2,5% do VME.

4. IND-03 – ACOMPANHAMENTO DO SUPORTE DO FABRICANTE

A fiscalização registrará os chamados abertos junto ao fabricante e o cumprimento dos prazos de primeira resposta do item 8.6 do TR. Havendo 3 (três) ou mais descumprimentos no mês, ou chamado de severidade Urgente ou Alta sem resposta, a CONTRATADA será acionada para intermediar o atendimento junto ao fabricante em até 1 (um) dia útil (item 8.3.4 do TR); a falta dessa intermediação será computada como chamado de severidade Média fora do prazo no IND-02.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O somatório dos redutores fica limitado a 10% (dez por cento) do valor da parcela anual do período de apuração, e a sua aplicação não afasta as sanções do item 15 do TR.

5.2. A fiscalização dará ciência à CONTRATADA das ocorrências apuradas, que poderá se manifestar em 5 (cinco) dias úteis; as justificativas fundamentadas poderão ser aceitas pelo gestor do contrato.

5.3. Em caso de impossibilidade de solução no prazo, a CONTRATADA deverá, ainda dentro do prazo, apresentar parecer com o histórico do atendimento e a previsão de solução, sem prejuízo do redutor.

5.4. O atraso na solução de chamado de qualquer severidade superior a 25 (vinte e cinco) dias, ou a reincidência em 2 (dois) chamados de severidade Alta fora do prazo, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021), após o devido processo administrativo.

ANEXO I – B
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: Registro de preços para subscrição de até 200 (duzentas) licenças de uso, por usuário, da plataforma GitLab Ultimate Self-Managed, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico oficial do fabricante e atualizações, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações e demais condições do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos (Processo SEI nº 00042315-51.2026.8.17.8017 – TR-NGA-30/2026).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (36 MESES)	VALOR TOTAL
1	GitLab Ultimate Self-Managed, subscrição por usuário, 36 meses, com suporte técnico oficial do fabricante e atualizações. SKU/part number: _____	Usuário (36 meses)	200	R$	R$

VALOR GLOBAL DO ITEM 1 (por extenso): _____

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) dias, contados da data de sua apresentação (mínimo de 90 dias).

A empresa declara que o preço inclui todos os tributos e despesas e que é revendedora autorizada ou parceira oficial do fabricante GitLab no Brasil.

A empresa, por intermédio de seu representante legal, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos arts. 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com detentor de cargo comissionado que atue em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato, na área demandante ou na área que realiza a licitação, nem com autoridade hierarquicamente superior a essas áreas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução do objeto com vínculo familiar, nos termos acima, com empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança nas áreas mencionadas no item 2.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa – Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES: 1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL, considerado para o julgamento. 2. A proposta deverá ser preenchida conforme este modelo, em arquivo único, observado o item 6.3 do Termo de Referência. 3. Os valores devem estar em Real (BRL), sem fracionamento de centavos além de duas casas decimais.

ANEXO I – C
ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A fim de verificar o valor estimado para esta contratação, nos termos do art. 6º, XXIII, "i", e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, segue a estimativa de preços realizada por meio de pesquisa de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos 12 (doze) meses anteriores (art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa considera contratações de objeto idêntico ao desta demanda – subscrição GitLab Ultimate, por usuário, com suporte do fabricante e atualizações. Para comparar contratos com vigências diferentes, o preço de cada referência foi convertido para o período de 36 (trinta e seis) meses: preço por usuário/ano × 3 (12 meses) ou ÷ 2 × 3 (24 meses). A identificação completa das fontes, os links e a análise constam da Análise Comparativa de Preços e Parecer de Vantajosidade, juntada ao processo com os documentos das contratações pesquisadas.

Nº	ÓRGÃO / CERTAME / FORNECEDOR	INSTRUMENTO E DATA	QTD. USUÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO HOMOLOGADO	PREÇO POR USUÁRIO (36 MESES)	SITUAÇÃO
1	INPI – PE 90006/2026 – Excelium Tech Ltda – GitLab Ultimate Self-Managed, 36 meses (item 1)	Ata de RP – resultado em 02/09/2026	60	R$ 23.900,00 (36 meses)	R$ 23.900,00	Válido
2	CJF – PE 35/2026 – O3S Consultoria e Tecnologia – GitLab Ultimate, 12 meses	Ata de RP – resultado em 07/10/2026	89	R$ 9.680,00 (12 meses)	R$ 29.040,00	Válido
3	TRE-SE – PE 90017/2025 – Delfia S/A – GitLab Ultimate on-premise, 12 meses	Contrato nº 27/2025, de 29/12/2025	40	R$ 9.975,00 (12 meses)	R$ 29.925,00	Válido
4	Proposta de parceiro comercial enviada ao TRE-ES	Cotação de 21/10/2026	200	R$ 46.220,00 (36 meses)	R$ 46.220,00	Excluído
5	DPE-RO – PE 128/2024 – Delfia S/A – GitLab Ultimate Self-Managed, 36 meses	Contrato de 10/02/2025	24	R$ 29.322,00 (36 meses)	R$ 29.322,00	Balizamento

Critério de exclusão e balizamento. A cotação nº 4 foi excluída da cesta por ser 67,3% superior à média das contratações públicas e por elevar o coeficiente de variação para 30,0%, acima do limite usual de 25%; trata-se, ainda, de proposta dirigida a outro órgão. A contratação nº 5 tem data anterior a 12 (doze) meses e foi usada apenas como parâmetro de balizamento: o seu preço (R$ 29.322,00) fica 6,2% acima da média adotada, o que confirma a ordem de grandeza da estimativa.

Metodologia. Adotou-se a média aritmética simples das 3 (três) referências válidas, método padrão da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023. A amostra é homogênea: coeficiente de variação de 11,8% (desvio-padrão amostral de R$ 3.253,29), inferior a 25%. O valor estimado servirá como critério de aceitabilidade, e o preço final será definido na disputa de lances.

PARÂMETRO	VALOR
Média (valor de referência de mercado por usuário, 36 meses)	R$ 27.621,6666
Mediana	R$ 29.040,00
Desvio-padrão amostral / coeficiente de variação	R$ 3.253,29 / 11,8%
Equivalente por usuário/ano	R$ 9.207,2222
Quantidade máxima registrada	200 usuários
Valor estimado da contratação (R$ 27.621,6666 × 200)	R$ 5.524.333,32
Valor de cada parcela anual (item 12.3 do TR)	R$ 1.841.444,44

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.524.333,32 (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para 200 (duzentas) subscrições por 36 (trinta e seis) meses. Os valores unitários são expressos com 4 (quatro) casas decimais, conforme o valor de referência registrado no PE Integrado (R$ 9.207,2222 por usuário/ano × 3 anos × 200 usuários = R$ 5.524.333,32).

ANEXO I – D

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação nele previstas, e que se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, para fins do contrato decorrente do Processo SEI nº 00042315-51.2026.8.17.8017 (TR-NGA-30/2026), observando que:

1.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente o da necessidade;

1.2 Os dados tratados pela proponente somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado na proposta, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo TJPE;

1.3 Os registros de tratamento de dados pessoais que a proponente realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

1.4 A proponente deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta declaração;

1.5 A proponente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta declaração, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados do TJPE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais;

1.6 O eventual acesso, pela proponente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou informações sigilosas implicará para a proponente e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e após o seu encerramento;

1.7 A proponente manterá contato proativo e formal com o Gestor do contrato do TJPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas;

1.8 A critério do controlador e do(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados do TJPE, a proponente poderá ser provocada a prestar informações acerca do tratamento de dados pessoais e segurança da informação, tais como relatório de impacto à proteção de dados pessoais, insumos para avaliações de riscos, informações sobre medidas de proteção e de adequação à legislação e requerimentos oriundos de interações entre o Controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, dentre outros;

1.9 A proponente responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados

pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

1.10 Os representantes legais da proponente, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do TJPE para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e do disposto nesta declaração;

1.11 As manifestações do titular de dados pessoais ou de seu representante legal serão atendidas em conformidade com o art. 18 da LGPD e com o art. 15 da Resolução TJPE nº 454, de 8 de junho de 2021, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

1.12 O TJPE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à proponente, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

1.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviços subcontratados dependerá de autorização prévia do TJPE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos à proponente;

1.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a proponente providenciará o descarte ou a devolução ao TJPE de todos os dados pessoais e das cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

2. DADOS SENSÍVEIS E DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2.1 A proponente reconhece que o tratamento de dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD, abrange dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dados relativos à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, e que seu tratamento requer base legal específica e medidas de segurança reforçadas, conforme o art. 11 da Lei nº 13.709/2018.

2.2 A proponente declara ciência de que poderá haver o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, como dados de dependentes de servidores e magistrados, comprometendo-se a adotar medidas de proteção específicas, em conformidade com o art. 14 da LGPD.

2.3 Todas as medidas adotadas deverão observar os princípios da segurança, da necessidade, da finalidade e da transparência, além de respeitar os direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD.

2.4 A proponente se compromete a manter documentação que comprove a conformidade com os dispositivos legais acima referidos, sujeitando-se à fiscalização do TJPE e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Local e data.

_____

Nome do representante legal